



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
CONCURSO DOCENTE - EDITAL Nº 29/2021 – ESPECÍFICO

## **NOTA EXPLICATIVA**

Tendo em vista algumas dúvidas de candidatos(as) sobre a reserva legal das cotas para Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) e também para Pessoas com Deficiência (PCD), seguem alguns esclarecimentos acerca do Edital de Condições Gerais sobre o assunto:

1. Haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) num percentual de 5% (cinco por cento) nos termos do Decreto 9.508/2018, assim como para atendimento à Lei nº 12.990/2014 para Pessoas Pretas ou Pardas (PPP), num percentual de 20% (vinte por cento), conforme item 3.14.2 do Edital de Condições Gerais.
2. As vagas sorteadas, através de sorteio público para atendimento da Lei 12.990/2014 e do Decreto 9.508/2018, são preferencialmente reservadas às cotas raciais e para PCD, mas não há impedimento dos candidatos da Ampla Concorrência se inscreverem para essas vagas, pois se a vaga não for ocupada pela aprovação de candidatos contemplados pelas cotas, automaticamente será destinada para a Ampla Concorrência, conforme itens 3.15.16 e 3.17.17.1 do Edital de Condições Gerais.
3. Quanto às vagas que não forem reservadas através do sorteio público, ainda assim é possível ao candidato optar pelas cotas no ato da inscrição, visto que, em virtude da reserva automática, a ocupação das vagas que vierem a surgir dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos negros ou PCD será convocado para ocupar vaga aberta dentro do percentual estabelecido legalmente, conforme itens abaixo do Edital de Condições Gerais:

**3.15.3.1** - Não havendo vagas às Pessoas com Deficiência para determinados cargos/lotações, tais pessoas serão contempladas em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
CONCURSO DOCENTE - EDITAL Nº 29/2021 – ESPECÍFICO

cadastro de reserva para vagas remanescentes, de acordo com os quantitativos descritos no Anexo II do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009.

**3.15.9** - Quando NÃO HOUVER vaga reservada para PCD, e observado o item 3.15.3.1, a ocupação das vagas que vierem a surgir, dar-se-á de tal modo, que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas no Quadro de Vagas do Edital Específico, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência classificados(as), serão convocados para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) vaga e assim sucessivamente, exceto se melhor classificado na lista geral de ampla concorrência.

**3.17.7** - Para as áreas que NÃO oferecerem vagas reservadas a autodeclarados(a) PPP para provimento imediato, será homologado até o(a) quinto(a) candidato(a) melhor classificado(a) para formação do cadastro de reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso.

**3.17.14** - Quando NÃO HOUVER vaga reservada para negros, conforme Edital Específico, a ocupação das vagas que vierem a surgir dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos negros será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas no Anexo I deste Edital, enquanto os demais candidatos negros classificados, serão convocados para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga e, assim sucessivamente exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência. (Grifo nosso)

4. Quanto aos candidatos cotistas, estes concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. Logo, concorrem com os candidatos de ampla concorrência e, se tiverem pontuação para passar nessa lista, não será utilizada a vaga reservada, deixando mais uma vaga a esta categoria. Desse modo, a publicação do resultado final é feita em três listas e os candidatos cotistas constarão tanto na lista da respectiva cota quanto também na classificação geral, conforme itens 3.15.10, 3.15.15.1, 3.17.16 e 3.17.30 do Edital de Condições Gerais.
5. Todas as informações constam no Edital de Condições Gerais e as vagas sorteadas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
CONCURSO DOCENTE - EDITAL Nº 29/2021 – ESPECÍFICO

para reserva legal das cotas estão definidas no item 6 – DAS VAGAS do Edital específico 29/2021, ambos os editais estão disponíveis no site <http://www.concurso.ufrpe.br/>.

Recife, 10/11/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO DOCENTE